



TERMO DE REFERÊNCIA



Memorando 2.131/2024

De: Jefferson Lira da Silva Setor: CTTU - FISC - OPER - Diretoria de Fiscalização e Operações do Trânsito

Despacho: 3- 2.131/2024

Para: CTTU - Cia de Trânsito e Transporte Urbano

Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SINALIZAÇÃO VIÁRIA



Toritama/PE, 06 de Agosto de 2024

Solicitação de abertura de procedimento licitatório objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com implantação de dispositivos auxiliares, e fornecimento de sinalização vertical compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, nas vias do município de Toritama – PE.

Prezado Diretor Presidente,

Venho por meio deste, em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 280/2024, solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório objetivando o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com implantação de dispositivos auxiliares, e fornecimento de sinalização vertical compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, nas vias do município de Toritama - PE.

Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o Termo de Referência, bem como a pesquisa de preços, cujo valor total global máximo aceitável é de **R\$ 1.251.360,00 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais)**.

Cumpramos esclarecer que os recursos para a realização de despesas oriundas da pleiteada licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas, conforme disposto no Termo de Referência.

Segue anexo o termo de referência, porém e a pesquisa de preços enviaremos em cópias físicas.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jefferson Lira da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro - CTTU





Memorando 2.131/2024



De: Daniel Bezerra da Silva Neto Setor: CTTU - Cia de Trânsito e Transporte Urbano

Despacho: 4- 2.131/2024

Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Toritama/PE, 06 de Agosto de 2024

Prezado Senhor Jefferson Lira
Diretor Administrativo e Financeiro - CTTU

Conforme visto, autorizo a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para executar a manutenção da sinalização viária nas principais vias do município de Toritama.

Atenciosamente,

—
Daniel Bezerra da Silva Neto

Diretor Presidente - CTTU Toritama



Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc •

www.1doc.com.br

Impresso em 13/09/2024 14:17:19 por Josimar Josuel Do Nascimento - Assessor Técnico em Licitações

1Doc



Memorando 2.131/2024

De: **Jefferson Lira da Silva** Setor: **CTTU - FISC - OPER - Diretoria de Fiscalização e Operações do Trânsito**

Despacho: **6- 2.131/2024**

Para: **SEPLAG - CD - DC (PC) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES)** AC: **Samuel Soares Monteiro**

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Toritama/PE, 09 de Setembro de 2024

Prezados,

Tendo em vista algumas alterações necessárias no termo de referência, segue o mesmo atualizado, com o valor total atualizado de R\$: 996.431,70 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Atenciosamente,

Jefferson Lira da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro - CTTU



Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/09/2024 14:18:03 por Josimar Josuel Do Nascimento - Assessor Técnico em Licitações

1Doc



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com implantação de dispositivos auxiliares (LOTE I), e fornecimento de sinalização vertical (LOTE II), para as vias do município de Toritama - PE, conforme condições e exigências e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1 Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.2 **LOTES I e II:** Ampla concorrência, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB da Lei Federal nº 9.503/1997), compete ao órgão executivo de trânsito dos municípios implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, bem como as normas estabelecidas na Resolução do CONTRAN nº 973/2022 que institui e regulamenta a Sinalização Viária Horizontal e Sinalização Viária Vertical.

2.2. É objetivo precípuo desta autarquia municipal de trânsito, consoante a Lei Federal nº 9503/1997 e a Lei Complementar Municipal nº 008/2017, a implementação, operação e a manutenção da sinalização viária (horizontal e vertical), em suas esferas de atuação, com a finalidade de promover melhorias na segurança viária, além de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada das vias, compreendendo as permissões, proibições, restrições que lhes permitam adotar comportamento adequado e de forma melhorar a fluidez no trânsito e aumentar a segurança viária e ordenar o fluxo de veículos e de pedestres. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

2.3. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro a pesquisa de preço de mercado com base em cotações físicas e também em consideração em valores de Atas de Registro de Preço, Pregões Eletrônicos dentre outros, com os quais chegamos à estimativa de custos.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 269/2024.

l



3.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 269/2024.

3.2.1. O Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

4.1. Considerando o Decreto Municipal 269/2024 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do poder Executivo do Município de Toritama. Considerando que na fase preparatória do processo de contratação, o órgão gerenciador deverá realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços, para possibilitar a participação de outros órgãos da Administração Direta do Poder Executivo no Registro de Preços, de acordo com artigo 4º do Decreto Municipal 269/2024.

4.2. Considerando que a divulgação da IRP poderá ser dispensada, de forma justificada, pelo órgão gerenciador conforme § 2º do artigo 4º do Decreto Municipal 269/2024;

4.3. Considerando o disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 14.133/2021:

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. "

4.4. Considerando que a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU, órgão gerenciador, é o único contratante e interessado no objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com implantação de dispositivos auxiliares, e fornecimento de sinalização vertical compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, nas vias do município de Toritama - PE, para a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

4.5. Diante o exposto, a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude do órgão gerenciador do registro de preços ser o único contratante o objeto em comento.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

7. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

7.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por LOTE, tipo de disputa: **ABERTA**.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

9.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art. nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

9.2.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021

9.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

9.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência será **ajustado pela Contratante** a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, não sendo superior a 10 dias consecutivos.



9.4.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) ou refazer os serviços que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

9.4.2. O serviço deverá ser executado com a supervisão e fiscalização de servidor designado pela Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama, situada na Rua 04 de Outubro, 89, Centro, Toritama - PE, com horário de funcionamento das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

9.4.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue/executado pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, nos endereços indicados pela Contratante, mediante agendamento através do e-mail: atendimento@ctutoritama.pe.gov.br.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 996.431,70 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos)**.

10.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

11.2. Não poderão participar:

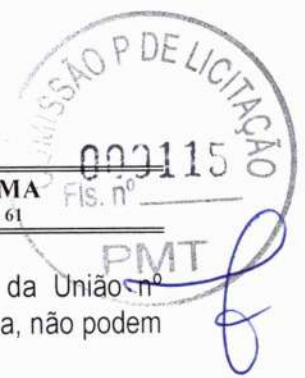
11.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

11.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse



Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

11.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

11.2.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

11.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

11.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

12. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.



- I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;
 - b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
 - II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 12.2. Os documentos relacionados no subitem 12.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 12.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 12.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, da lei complementar nº 123/06 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.
- 12.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 12.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 12.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 12.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- à da seguinte forma:
- 12.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.
- 12.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 13.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



13.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

13.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

13.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

13.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

13.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

13.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

13.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

13.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

13.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

13.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

13.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

² "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social,



14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

14.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>.

14.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

14.3. **Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

14.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo eou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA

RUA 04 DE OUTUBRO, 89, CENTRO, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 29.587.971/0001-61



14.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

14.3.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente ao item 1 do Lote I e ao item 1 do Lote II, como demonstrado abaixo:

Item	Unidade
Item 1 do Lote I - Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Branca.	720 m ²
Item 1 do Lote II - Placas de sinalização viária vertical confeccionada em chapa de aço 18, espessura de 1,25 mm.	246 m ²

14.3.2.2. Prova de registro ou inscrição, da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) para execução do objeto junto ao a Entidade Profissional Competente (CAU ou CREA), obedecida a legislação pertinente.

14.3.2.3. Demonstração de Capacidade Técnica Profissional mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, comprovando ter a ART da LICITANTE executado os serviços acima destacados.

14.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.3.3.1.

14.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigível e apresentado, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta



- 14.3.3.3. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 14.3.3.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:
 - 14.3.3.3.2. publicados em Diário Oficial; ou
 - 14.3.3.3.3. publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 14.3.3.3.4. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 14.3.3.1.4. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 14.3.3.1.4.1. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - 14.3.3.1.4.2. fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 14.3.3.1.5. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
- 14.3.3.1.5.1. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - 14.3.3.1.5.2. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 14.3.3.1.6. Sociedade criada no exercício em curso:
- 14.3.3.1.7. fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 14.3.3.1.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 14.3.3.1.9. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que



apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), e o Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80 nos índices abaixo indicados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

LC = ___Ativo Circulante___

Passivo Circulante



14.3.3.1.10. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

14.3.3.1.11. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.1.12. Os licitantes também deverão comprovar que possuem Capital Social de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

14.3.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

14.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

14.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

14.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),

l



fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

14.3.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

14.3.7. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos.

14.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l



- 14.9. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.10. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 14.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.11.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 28 do Decreto Municipal nº 269/2024.

15.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante, conforme o inciso XI, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.



15.3. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 269/2024.

16.2. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no § 1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.4. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no inciso I do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.6.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme o § 4 do art. nº 25 do decreto 269/2024

16.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

- 17.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU, através de seu Diretor Presidente.
- 17.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro, o sr. Jefferson Lira da Silva.
- 17.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 17.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
 - c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
 - d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
 - e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
 - f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

l



- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- 18.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.



18.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

18.3. A prestação do serviço e os produtos devem ser entregues/executados em perfeito estado e com plena condição de uso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.



- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

19.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

20. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

20.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo no setor Administrativo e Financeiro da CTTU Toritama, localizado na Rua 04 de Outubro, 89, Centro, CEP: 55.125 - 000, Toritama - PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

20.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



- 20.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 20.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- 20.4. **Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 21.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- 21.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- 21.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

22. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme os artigos 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 22.1.1. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.
- 22.2. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.



23. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 23.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 23.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 23.3. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 269/2024:
- 23.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão ou entidade gerenciador a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.
- 23.3.2. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere ao subitem anterior, resguardando o atendimento dos pedidos pretéritos.
- 23.3.3. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 23.3.4. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou os serviços, inclusive pelos preços revisados na forma do subitem 23.3.6.



23.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 23.3.1, o gerenciador revisará os preços registrados de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os pedidos pretéritos.

23.3.6. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro será, total ou parcialmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

23.4. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições do subitem 23.3.1 e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador efetuará a revisão do preço registrado.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

24.1.1. Na hipótese prevista no item III do subitem 24.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



24.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1.3. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

24.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

26. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

26.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos Art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

28. PENALIDADES E SANÇÕES

28.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

28.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;



- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

28.3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

28.4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

28.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

28.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

28.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

28.8. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA

RUA 04 DE OUTUBRO, 89, CENTRO, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 29.587.971/0001 - 61



IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.9. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

28.10. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Toritama (PE), 06 de setembro de 2024.

Jefferson Lira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama



COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA
RUA 04 DE OUTUBRO, 89, CENTRO, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 29.587.971/0001 - 61

APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



1. TABELA DE ITENS E QUANTIDADES

SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
LOTE I - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	15505	-	Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Branca.	M ²	2400	R\$ 91,76	R\$ 220.224,00
2	15506	-	Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Amarela.	M ²	240	R\$ 91,76	R\$ 22.022,40
3	15507	-	Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Aspersão (Hot Spray), espessura de 1,5 MM – NBR 13.159 – cor Branca.	M ²	2400	R\$ 77,24	R\$ 185.376,00
4	15508	-	Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Aspersão (Hot Spray), espessura de 1,5 MM – NBR 13.159 – cor Amarela.	M ²	1600	R\$ 77,24	R\$ 123.584,00
5	15509	-	Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Branca.	M ²	2400	R\$ 39,62	R\$ 95.088,00
6	15510	-	Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Amarela.	M ²	820	R\$ 41,55	R\$ 34.071,00
7	15511	-	Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Vermelha.	M ²	150	R\$ 41,55	R\$ 6.232,50
8	16117	-	Fornecimento e instalação de Tachão Bidirecionais (amarela) em policarbonato.	UNIDADE	700	R\$ 53,40	R\$ 37.380,00
9	16118	335440	Fornecimento e instalação de Tacha Bidirecionais (amarela) em policarbonato.	UNIDADE	700	R\$ 33,79	R\$ 23.653,00

VALOR TOTAL DO LOTE I - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: 747.630,90 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos.)

LOTE II - SINALIZAÇÃO VERTICAL

1	15520	-	Placas de sinalização viária vertical confeccionada em chapa de aço 18, espessura de 1,25 mm adesivada com película refletiva tipo I + III em sinal impresso digital sobre a película grau técnico prismático, protegida por overlay conforme normas ABNT – NBR 14.644:2021-verso pintura fosco com furos para fixação; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Auxiliares do CONTRAN.	M ²	820	R\$ 225,00	R\$ 184.500,00
2	15514	605725	Tube Galvanizado de 2 1/2", parede de 2" com	UNIDADE	320	R\$ 200,94	R\$ 64.300,80



		3,5m de comprimento com base de fixação chata, ou trava antigiro, com tampa de plástico no diâmetro do cano com 4 furos para fixação de placas.			
--	--	---	--	--	--



VALOR TOTAL DO LOTE II - SINALIZAÇÃO VERTICAL: 248.800,80 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 996.431,70 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – TINTA ACRÍLICA

2.1.1.A contratada deverá cumprir e atender às normas NBR 11862, NBR 15438, NBR 16184 e NBR 7396, bem como suas respectivas atualizações, no que diz respeito ao uso de tinta à base de resina acrílica para demarcação viária.

2.2. DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – TINTA EM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO

2.2.1.A contratada deverá cumprir e atender às normas NBR 13132, NBR 15402, NBR 15405 e NBR 16184, bem como suas respectivas atualizações, no que diz respeito ao uso de tinta em termoplástico extrudado a ser utilizado na demarcação viária.

2.3. DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – TINTA EM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO (HOT SPRAY)

2.3.1.A contratada deverá cumprir e atender às normas NBR 13159, NBR 15402, NBR 15482 e NBR 16184, bem como suas respectivas atualizações, no que diz respeito ao uso de tinta em termoplástico por aspensão (HOT SPRAY) a ser utilizado na demarcação viária.

2.4. DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL AUXILIARES - TACHÕES MONO E BIDIRECIONAIS – TACHA / TACHÃO

2.4.1.A contratada deverá cumprir e atender integralmente à Resolução nº 336/2009 do CONTRAN no que se refere aos tachões mono e bidirecionais, observando sua finalidade, aspecto, forma, cor e material de confecção.

2.4.2.A contratada deverá atender em sua finalidade, aspecto, incluindo forma e cor e material confeccionado, bem como alta resistência a impactos e a uma carga de compressão de no mínimo 15.000 Kgf, conforme NBR 14636.



2.5. DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

2.5.1. As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebardas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm. As placas devem vir já perfuradas para a fixação com parafusos franceses.

2.5.2. Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A.

2.5.3. Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números. As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:

- a) Identificação ou marca do fabricante;
- b) Identificação da CTTU.

2.5.4. Dos postes galvanizados, o tubo contará com diâmetro de 2,1/2", espessura da parede do tubo 2" com 3,5 metros de comprimento. Incluso conjunto de parafusos de cabeça francesa (516" x3,12) com porcas e arruelas 516" para fixação de placas de sinalização de trânsito. Os tubos devem ter furação e haletas anti-giro.

2.5.5. A furação dos tubos deve ser feita de acordo com as placas e dimensões que serão solicitadas.

2.6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.6.1. O uso de EPIs pelos funcionários da empresa contratada, conforme Anexo I da NR6, principalmente os equipamentos de proteção de membros superiores e inferiores contra materiais cortantes e materiais químicos e de alta temperatura (na execução de demarcação a quente), ou seja, luvas e calçados de segurança, mangas e calças, colete com material retrorrefletivo para visibilidade no tráfego, óculos de proteção no manuseio de tintas e solventes, proteção contra raios solares e demais EPIs que se julgarem necessários.



- 2.6.2. Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);
- 2.6.3. A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.
- 2.6.4. Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar identificados com o nome da empresa CONTRATADA e com adesivo "A SERVIÇO DA CTTU", conforme modelo fornecido pela Companhia de Trânsito e Transporte Urbano.
- 2.6.5. No caso de não atendimento de qualquer uma das exigências do item anterior, o Fiscal do Contrato poderá interromper a execução dos serviços até que as medidas de segurança e identificação sejam providenciadas.
- 2.6.6. Os locais e/ou trechos a serem sinalizados, após a prestação do serviço, deverão ficar limpos e livres de quaisquer materiais e equipamentos de execução, como: sobras de tintas, colas, tachas e tachões, cordas, rolos e pincéis, sucatas retiradas da pista e lixos gerados pela execução;

2.7. DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.8.1. Havendo possíveis divergências técnicas, serão aplicadas as normas ABNT-NBR, resoluções e/ou portarias vigentes, para os equipamentos, soluções em geral e prestação dos serviços.
- 2.8.2. Todos os serviços e materiais empregados na via pública deverão obedecer às normas expedidas pela CONTRATANTE.
- 2.8.3. Todos os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso.
- 2.8.4. Todas as despesas de transporte, impostos e seguros dos equipamentos ou partes para a CONTRATADA e de seu retorno à CONTRATANTE correrá por conta da CONTRATADA durante o período de garantia.

Toritama-PE, 06 de agosto de 2024

Jefferson Gira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU



COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA
RUA 04 DE OUTUBRO, 89, CENTRO, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 29.587.971/0001 - 61

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARGEM DE SEGURANÇA (b)		TOTAL GERAL (d) = a.2 x b.1
					FATOR DE MULTIPLICAÇÃO (b.1)	PERCENTUAL (b.2)	
1	15505	-	Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Branca.	M ²	110%	10%	2400
2	15506	-	Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Amarela.	M ²	110%	10%	240
3	15507	-	Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Aspersão (Hot Spray), espessura de 1,5 MM – NBR 13.159 – cor Branca.	M ²	110%	10%	2400





COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA
RUA 04 DE OUTUBRO, 89, CENTRO, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 29.587.971/0001 - 61

4	15508	-	Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Aspersão (Hot Spray), espessura de 1,5 MM – NBR 13.159 – cor Amarela.	M ²	110%	10%	1600
5	15509	-	Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Branca.	M ²	110%	10%	2400
6	15510	-	Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Amarela.	M ²	110%	10%	820
7	15511	-	Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Vermelha.	M ²	110%	10%	150
8	16117	-	Fornecimento e instalação de Tachão Bidirecionais (amarela) em policarbonato.	UNIDADE	110%	10%	700
9	16118	335440	Fornecimento e instalação de Tacha Bidirecionais (amarela) em policarbonato.	UNIDADE	110%	10%	700

COMISSÃO P DE LICITAÇÃO
Fls. nº 000141
PMT



COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA
RUA 04 DE OUTUBRO, 89, CENTRO, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 29.587.971/0001 - 61

10	15520	-	Placas de sinalização viária vertical confeccionada em chapa de aço 18, espessura de 1,25 mm adesivada com película refletiva tipo I + III em sinal impresso digital sobre a película grau técnico prismático, protegida por overlay conforme normas ABNT - NBR 14.644:2021- verso pintura fosco com furos para fixação; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Auxiliares do CONTRAN.	M ²	110%	10%	820
11	15514	605725	Tubo Galvanizado de 2 1/2", parede de 2" com 3,5m de comprimento com base de fixação chata, ou trava antigiro, com tampa de plástico no diâmetro do cano com 4 furos para fixação de placas.	UNIDADE	110%	10%	320

OBS: O quantitativo faz referência a sinalização que será necessária ser feita vias públicas que foram pavimentados com asfalto nos últimos anos, bem como das vias que já se encontravam pavimentadas. Cabe dizer que é dever do órgão que tem a circunscção sobre a via fazer a sinalização viária da mesma, seja ela horizontal ou vertical, trazendo ao usuário mais segurança para sua utilização.

Técnicas de previsão de demanda utilizadas:

PROJEÇÃO

Foi utilizada nos casos em que é possível a aplicação da técnica quantitativa, que prima unicamente pelo tratamento de dados de uma série histórica de consumo, de forma a obter a previsão para períodos subsequentes.





COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA
RUA 04 DE OUTUBRO, 89, CENTRO, TORITAMA - PE - C.E.P 55125-000 - CNPJ: 29.587.971/0001 - 61

Toritama - PE, 06 de setembro de 2024.

Jefferson Lima da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama



REALIZAÇÃO VÁRIA

ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIPTIVO RESUMIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FONTE/REFERENCIA (COLUNA 1)	PESO	VALOR	FONTE/REFERENCIA (COLUNA 2)	PESO	VALOR	FONTE/REFERENCIA (COLUNA 3)	PESO	VALOR	FONTE/REFERENCIA (COLUNA 4)	PESO	VALOR	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL
1	15505	-	Demarcação Vária com Tinta Termoplástica Extrudada, espessura de 3 MM - NBR 13.132 - cor Branco.	M²	2400	Contrato nº 02/12/2024 Prefeitura de Itapetininga - SP - ITEM 1.3	1	RS 100,00	Contrato nº 001/2024 Prefeitura de Itaboraí - RJ - ITEM 5	1	RS 70,00	BRAGA SERVIÇOS - ITEM 1	1	RS 100,00	BANCO DE PREÇOS	1	RS 97,05	12,92	14%	RS 91,76	RS 220.224,00
2	15506	-	Demarcação Vária com Tinta Termoplástica Extrudada, espessura de 3 MM - NBR 13.132 - cor Amarelo.	M²	240	Contrato nº 02/12/2024 Prefeitura de Itapetininga - SP - ITEM 1.3	1	RS 100,00	Contrato nº 001/2024 Prefeitura de Itaboraí - RJ - ITEM 5	1	RS 70,00	BRAGA SERVIÇOS - ITEM 2	1	RS 97,05	BANCO DE PREÇOS	1	RS 97,05	12,92	14%	RS 91,76	RS 22.022,40
3	15507	-	Demarcação Vária com Tinta Termoplástica Aguardado (Hot Spray), espessura de 1,5 MM - NBR 13.159 - cor Branco.	M²	2400	Contrato nº 02/12/2024 Prefeitura de Itapetininga - SP - ITEM 1.2	1	RS 85,00	APP 036/2024 Prefeitura de Guapimirim - RJ Processo Administrativo 10339/2022 Pregão 026/2024 - ITEM 8	1	RS 81,96	BRAGA SERVIÇOS - ITEM 3	1	RS 80,50	BANCO DE PREÇOS	3	RS 80,50	6,64	11%	RS 77,24	RS 183.376,00
4	15508	-	Demarcação Vária com Tinta Termoplástica Aguardado (Hot Spray), espessura de 1,5 MM - NBR 13.159 - cor Amarelo.	M²	1600	Contrato nº 02/12/2024 Prefeitura de Itapetininga - SP - ITEM 1.2	1	RS 85,00	APP 036/2024 Prefeitura de Guapimirim - RJ Processo Administrativo 10339/2022 Pregão 026/2024 - ITEM 9	1	RS 81,96	BRAGA SERVIÇOS - ITEM 4	1	RS 80,50	BANCO DE PREÇOS	3	RS 80,50	6,64	11%	RS 77,24	RS 123.394,00
5	15509	-	Demarcação Vária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,8 MM - NBR 13.689 - cor Branco.	M²	2400	Contrato nº 02/12/2024 Prefeitura de Itapetininga - SP - ITEM 1.1	1	RS 48,00	-	-	-	BRAGA SERVIÇOS - ITEM 5	1	RS 30,00	BANCO DE PREÇOS	1	RS 40,85	7,40	19%	RS 39,62	RS 95.068,00
6	15510	-	Demarcação Vária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,8 MM - NBR 13.689 - cor Amarelo.	M²	820	Contrato nº 02/12/2024 Prefeitura de Itapetininga - SP - ITEM 1.1	1	RS 48,00	-	-	-	BRAGA SERVIÇOS - ITEM 6	1	RS 30,00	BANCO DE PREÇOS	1	RS 46,84	8,18	20%	RS 41,55	RS 34.071,00
7	15511	-	Demarcação Vária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,8 MM - NBR 13.689 - cor Vermelha.	M²	150	Contrato nº 02/12/2024 Prefeitura de Itapetininga - SP - ITEM 1.1	1	RS 48,00	-	-	-	BRAGA SERVIÇOS - ITEM 7	1	RS 30,00	BANCO DE PREÇOS	1	RS 46,84	8,18	20%	RS 41,55	RS 6.232,50
8	16117	-	Emendante e instalação de Tachas Sêcoconas (amaras) em policarbonato.	UNIDADE	700	Contrato nº 02/12/2024 Prefeitura de Itapetininga - SP - ITEM 1.1	1	RS 90,00	APP 036/2024 Prefeitura de Guapimirim - RJ Processo Administrativo 10339/2022 Pregão 026/2024 - ITEM 6	1	RS 34,62	Contrato nº 019/2023 Prefeitura de Mossoró - RN - ITEM 7	1	RS 25,90	BANCO DE PREÇOS	1	RS 86,00	29,07	48%	RS 53,40	RS 37.380,00
9	16118	335440	Fornecimento e instalação de Tachas Sêcoconas (amaras) em policarbonato.	UNIDADE	700	Contrato nº 02/12/2024 Prefeitura de Itapetininga - SP - ITEM 1.1	1	RS 64,00	APP 036/2024 Prefeitura de Guapimirim - RJ Processo Administrativo 10339/2022 Pregão 026/2024 - ITEM 5	1	RS 25,51	Contrato nº 019/2023 Prefeitura de Mossoró - RN - ITEM 8	1	RS 29,23	BANCO DE PREÇOS	1	RS 29,23	18,06	53%	RS 33,79	RS 23.653,00
10	15520	-	Placas de sinalização viária vertical confeccionadas em chapa de aço 18, espessura de 1,25 mm aderidas com película reflexiva tipo I - III em sinal impresso digital sobre a película grau técnico primático, protegida por overley conforme normas ASHT - NBR 14.644-2021 - verso pintura fosca com lona para bloqueio, Segundo Manual de Sinalização Vertical de Autômatas do CONTRAN.	M²	620	Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP Processo Administrativo nº 303/2023 Licitação nº 088/2023 - ITEM 7	1	RS 220,00	Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP Processo Administrativo nº 303/2023 Licitação nº 088/2023 - ITEM 7	1	RS 200,00	-	1	RS 250,00	BANCO DE PREÇOS	1	RS 250,00	20,55	9%	RS 225,00	RS 184.500,00



